

Institui na Assembléia Legislativa do estado de Goiás, o serviço DISCK - Assembléia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

, DE

2005

“Institui na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, o serviço DISCK - ASSEMBLÉIA”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 11, inciso XV da Constituição Estadual, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás o DISK-ASSEMBLÉIA como canal de comunicação direta e popular entre a população e os membros do Poder Legislativo Estadual.

§1º - O Disk-Assembléia é órgão diretamente subordinado à Presidência da Assembléia Legislativa, tendo como finalidade assegurar o acesso rápido, amplo, eficiente e democrático do cidadão à instituição.

§2º - O referido serviço público será prestado gratuitamente através de uma central 0800.

Artigo 2º - A Mesa da Assembléia Legislativa, em ato próprio, definirá as atribuições e o funcionamento do Disk-Assembléia.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas indicadas e consignadas nos orçamentos do Estado.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES AOS _____ DE FEVEREIRO DE 2005

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No Brasil a experiência de garantir o acesso das populações menos favorecidas no contato com os membros do Poder Legislativo mostrou-se como uma alternativa democrática para que qualquer cidadão possa fazer uso do seu direito de ter acesso aos órgãos públicos.

Este serviço funciona em várias casas legislativas do Brasil, e no Congresso Nacional, onde através de uma central 0800, o cidadão de qualquer parte do Estado de Goiás e do País, pode entrar em contato com os órgãos legislativos e falar com seus membros ou pedir informações.

Em Goiás, esta será uma medida que virá funcionar como uma central de atendimento ao cidadão, pois muitas pessoas, dirigentes partidários dos 243 municípios goianos, militantes dos movimentos populares, não podem dispor de dinheiro para pagar transporte, e até mesmo uma ligação telefônica, sem que isto represente uma diminuição nos recursos no orçamento familiar.

Para impedir que este motivo seja um fator que se interponha entre o cidadão e os seus representantes, é que apresento o presente projeto de resolução, para o qual conclamo os meus Nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de Fevereiro de 2005

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual